



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 101

DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº <u>EXTRA</u>
Data: <u>25/01/21</u>

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2.020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.181/2020, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a formalização do Contrato nº 01/2.021, Pregão Presencial nº 62/2.020 – Processo Administrativo nº 10.181/2020, celebrado entre a municipalidade e a empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, que tem por objeto: “contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas para atender a demanda operacional desta Prefeitura do Município de Cajamar, conforme Termo de Referência que integra o Edital como Anexoll”;

Considerando a necessidade de designar Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e

Considerando o Memorando nº 22/2021 – DC, do Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, e os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.181/2.020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Fiscal do Contrato nº 01/2.021, (Pregão Presencial nº 62/2.020 - Processo Administrativo nº 10.181/2.020), o servidor público **JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA – RE 17.801**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

Parágrafo Único. Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público **VINICIUS DE MELO MARIA – RE 14.510**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

Art. 2º O Fiscal do Contrato nº 01/2021 representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, controle e fiscalização, devendo ainda:

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 101/2.021 – Fls. 02

- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XII - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 101/2.021 – Fls. 03

- XIII** - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XIV** - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2.021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de janeiro de 2.021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo